



Diário Oficial de Palmas

ANO X
TERÇA-FEIRA
10 DE DEZEMBRO DE 2019
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.388

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA SAÚDE	9
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	14
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	14
FUNDAÇÃO CULTURAL	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	15
PREVIPALMAS	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	16
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.510, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, os processos em que figurem como parte ou interessado, na apreciação, na resolução ou análise dos processos administrativos deste Município de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o atendimento prioritário às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, os processos em que figurem como parte ou interessado, na apreciação, na resolução ou na análise dos processos administrativos deste município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 70/2018, de autoria do Vereador Tiago Andriano)

LEI Nº 2.511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.474, de 10 de junho de 2019, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense de Desenvolvimento Cultural e Apoio aos Velhos Desamparados - ASTODECUEVED.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.474, de 10 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense de Desenvolvimento Cultural e Apoio aos Velhos Desamparados - ASTODECUEVED, inscrita no CNPJ nº 25.402.994/0001-01, com sede na Rua 03, Quadra 20, Lote 15, Aurenly IV, CEP: 77.270.000, Palmas - TO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 139/2019, de autoria dos Vereadores Marilon Barbosa e Hélio Santana)

LEI Nº 2.512, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Palmas -TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)

LEI Nº 2.513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Programa “AMEMAIS”, de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o Programa “AMEMAIS” de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos.

Parágrafo único. A execução do programa se dará através da promoção de palestras, distribuição de folhetos educativos, exibição de vídeos, realização de aulas práticas e atividades lúdicas diversas sobre higiene e demais orientações necessárias à guarda responsável dos animais, poderá ser realizada:

I - por organizações não governamentais - ONGs e outras entidades e profissionais com atuação na área;

II - na rede de ensino do município;

III - em parceria com o Poder Público, que poderá fixar critérios para a formatação e adequação das atividades em cronograma anual.

Art. 2º Dentre as atividades e informações oferecidas pelo programa constarão:

I - conscientização sobre a relação entre seres humanos e animais;

II - conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;

III - esclarecimentos quanto ao crime de maus-tratos a animais e seus reflexos;

IV - orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º É vedada, na execução desta Lei, promoção pessoal de representante da sociedade civil ou Poder Público, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 35/2019, de autoria do Vereador Rogério Santos)

LEI Nº 2.514, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais para atender os usuários portadores de deficiências visuais e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas, a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais a fim de atender os usuários portadores de deficiências visuais, em consonância com as diretrizes das normas gerais de promoção de acessibilidade, dispostas no art.10-A da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e arts. 14 e 15, § 1º, inciso III do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16537.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos

órgãos municipais responsáveis pela proteção e defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiências visuais.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 134/2018, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.771, de 12 de agosto de 2019, para modificar funções de membros.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 1º do art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.771, de 12 de agosto de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2019/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -
a)

1. Ana Lúcia Sales Gomes, suplente; (NR)
1.1. Thiago de Paulo Marconi, titular; (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

ATO Nº 807 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 1º Designar ZILMENE SANTANA SOUZA, matrícula 413025789, Professor – PII-40h, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 808 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA, matrícula 413005180, Professor – PII-40h, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 809 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019075386 e Parecer nº 1.515/2019/SUAD/PGM,

R E S O L V E:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11 de dezembro de 2019:

Analista em Saúde: Médico-40h:
ALINE GUIMARÃES DE CASTRO;
AMANDA AMANCIO OLIVEIRA;
BEATRIZ FEROLLI CAVALCANTE;
ISABELLA FONSECA SIMAAN;
MATHEUS NEGREIROS SANTOS;
RENATA BETELLI CARDOSO ALVES;
TATIANE PIRES DE OLIVEIRA;
VANESSA DOMINGOS FARIAS.

Analista em Saúde: Odontólogos-40h:
CHARLES FRANKLIN AIRES PIMENTA;
CLAUDIA KRAEMER UGHINI;
CRISTINE MOURÃO ARAÚJO;
GLÊNIO BENVINDO MASCARENHAS DO AMARAL;
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.699-76/2011/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.699-76/2011/MCIDADES/CAIXA;

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao Termo de Compromisso; OBJETO: Transferência de recursos financeiros da União para execução de Obras de Infraestrutura e Equipamentos comunitários (01 praças), em conjunto com a Produção de Unidades Habitacionais a serem produzidas pelo MCMV, totalizando 1.184 famílias beneficiadas, no Município de Palmas, no âmbito do Programa PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELA-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL, na modalidade URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E HABITACOES.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo

VIGÊNCIA: 30/08/2020;

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora REGINA WERNECK CABRAL R. AUGUSTO, inscrito no CPF nº 044.948.859-40; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 805.538.931-49, RG 979.830 2º VIA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de novembro de 2019.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora JACILENE SOUSA SOARES DE CASTRO, matrícula 413000689, Professor PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 656, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerada JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária – DAS-7, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de ADRIANA DOS SANTOS DIAS, a partir de 4 de dezembro de 2019, do cargo de Analista em Saúde: Médico, matrícula nº 413038235, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 658, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada BETÂNIA FERREIRA DA SILVA COSTA do cargo de Gerente da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – DAS-7, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar SEBASTIANA VANY GUIMARÃES COSTA, matrícula 1024041, Professor PII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 531/GAB/SEPLAD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Tempo de Serviço

a servidor(a) vinculado(a) ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas - FAU do Município de Palmas, de acordo com o nível, referência e data abaixo descrito;

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
171721	ALESSANDRO CALANDRINI DE PAULA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	I	01/01/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 9 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 532/GAB/SEPLAD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Remoção de servidores (as) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e OFÍCIO Nº 288/2019/GAB/CASA CIVIL, de 07 de novembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos,

entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO	154841	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palmas, 9 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará às 16:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550 a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria na área de recuperação estrutural de requalificação de pontes, em Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2019017350. O Edital poderá ser examinado no portal.palmas.to.gov. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550 a TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2019059151. O Edital poderá ser examinado no portal.palmas.to.gov. Maiores informações poderão ser obtidas no local,

pelo fone (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 193/2019

PROCESSO Nº: 2019036272
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
ASSUNTO: Auto de Infração 16467

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16467, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 4.350,00 Revel. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/12/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019036272 em nome de GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 194/2019

PROCESSO Nº: 2019036278
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
ASSUNTO: Auto de Infração 16468

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16468, referente ao período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 4.500,00 Revel. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/12/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019036278 em nome de GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 195/2019

PROCESSO Nº: 2019036302
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
 ASSUNTO: Auto de Infração 16469

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16469, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 4.500,00 Revel. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/12/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019036302 em nome de GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 196/2019

PROCESSO Nº: 2019036303
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
 ASSUNTO: Auto de Infração 16470

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16470, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 4.500,00 Revel. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/12/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019036303 em nome de GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 197/2019

PROCESSO Nº: 2019036305
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 RECORRIDA: GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
 ASSUNTO: Auto de Infração 16471

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades

prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16471, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 4.500,00 Revel. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/12/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019036305 em nome de GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 114/2019/SEISP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2016, firmado com a empresa Dismaq Comércio de Materiais de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, referente ao Processo nº 2015020457, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e aquisição de peças nos aparelhos de condicionadores de ar, tipo split e de janelas, instalados nos órgãos públicos do Município de Palmas-TO:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Edilson Dias Amorim da Cruz	262741
SUPLENTE	Biana Faella Leão Gregório Junqueira	413034002

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 089/2017/SEISTT, de 15 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0982, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 806, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.356, de 23 de outubro de 2019, páginas 04 a 06, na parte que indica o nome da servidora:

Onde se lê:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORA	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	304871	FRANCISCA MARIA LIMA ALVES	F	02/08/2018

Leia-se:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORA	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	304871	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LIMA	F	02/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE de Tempo Integral Marcos Freire, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Carta Convite Nº007, 008, 009//2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.379 de 27 de Novembro de 2019, pág.08,09.

Onde se lê:

Resultado Carta-convite nº007/2019 - Marcos Antônio Silva Carneiro, Prapel Atacadista Ltda-Me.

Resultado Carta-convite nº008/2019 - Marcos Antônio Silva

Carneiro, Prapel Atacadista Ltda-me.

Resultado Carta-convite nº009/019 - Prapel Atacadista Ltda-me.

Leia-se:

Resultado Carta-Convite Nº007/2019 - Marcos Antônio Silva Carneiro-Me, Prapel Comércio de Papel Eireli .

Resultado Carta-Convite Nº008/2019 - Marcos Antônio Silva Carneiro-Me, Prapel Comércio de Papel Eireli .

Resultado Carta-Convite Nº009/2019 - Prapel Comércio de Papel Eireli.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE de Tempo Integral Marcos Freire, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 027 e 030/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.382 de 02 de Dezembro de 2019, pág.14.

Onde se lê:

Extrato nº 027/2019 - CONTRATADA: Prapel Comércio de Papel Eireli;

Extrato nº030/2019 - CONTRATADA: Marcos Antônio Silva Carneiro. Empresa, PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA

Leia-se:

Extrato nº 027/2019 - CONTRATADA: Papelaria Moderna Ltda-ME;

Extrato nº030/2019 - CONTRATADA: Marcos Antônio Silva Carneiro-ME

Empresa, Marcos Antônio Silva Carneiro-ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 821.184.853-87e portador do RG nº 824617975 SSP/MA.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 005/2019 ACE FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas: VITRINE COMERCIAL LTDA EPP, com o valor total de R\$ 46.992,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais), JNT INFORMATICA, com o valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019033123, tendo como objeto a aquisição de Computadores.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2019.

Maria do Socorro Araújo Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 006/2019
ACE MARCOS FREIRE**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público para conhecimento de interessados que as empresas TOCADO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com o valor total de R\$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019087245, tendo como objeto a aquisição de instrumentos musicais.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2019
DO CONTRATO Nº34/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELE
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.162,50 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 201904770.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109. 4461, 03.2900.12.306.1109.4469;
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELE, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de sua representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.201.612 e portador do RG nº 605811, SSP/TO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº36/2019**

PROCESSO Nº: 2019047701
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,3% (Vinte e quatro virgula três por cento), que corresponde ao total de R\$ 29.032,08 (vinte nove mil trinta e dois reais e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019047701.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109. 4461, 03.2900.12.306.1109.4469;
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua

representante legal a Srª. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de sua representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944137, SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO Nº: 2019013453
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2019
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 2.834,48 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558.
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47.
Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr. Zandonaide Bezerra Sales, inscrito no CPF nº 856.895.211-91 e portador do RG nº 391.732 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583.-91 e portador do RG nº 131407919998 GEJSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

PROCESSO Nº: 2019013453
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2019
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 1.520,84 (mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558.
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47.
Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr. Zandonaide Bezerra Sales, inscrito no CPF nº 856.895.211-91 e portador do RG nº 391.732 SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Magnum Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778012 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO Nº: 2019013453
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2019
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA

CONTRATADA: COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELI ME

OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 1.485,58 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019. RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558. Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr. Zandonaide Bezerra Sales, inscrito no CPF nº 856.895.211-91 e portador do RG nº 391.732 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 16.733.566/0001-62, por meio de seu representante legal a Sra. Fernanda Coelho, inscrita no CPF nº 010.980.951-38 e portador do RG nº 825.945 2ª via SSP/TO.

judiciais em favor de EDUARDO SILVA SOUSA – Autos nº 1632/2015 e LEILIANE SILVA LAURIANO – Autos nº 0005774-90.2013.4.01.4300, com fulcro disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para aquisição de 600 (seiscentas) unidades de dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten 1,5kcal/ml, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 204/2019, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais) a empresa: REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ 04.847.959/0001-18, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.302.1110.2742, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20191994, VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DET Nº 1434/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018032616.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 171 da Lei Complementar 008/99 e as informações contidas nos autos do Processo nº 2018032616.

CONSIDERANDO o Relatório Final contido nos Autos nº 2018032616 nos quais informam que não restou comprovada a autoria de ilícito administrativo que ensejou a abertura do referido Processo de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos presentes Autos de nº 2018032616 devido à perda do objeto com fulcro no art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2019088262

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: Aquisição de Dieta Nutri Fiber 1,5/DEMANDA JUDICIAL EDUARDO SILVA SOUSA/LEILIANE SILVA LAURIANO

DESPACHO Nº 053/2019/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2019088262 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 2.698/2019 – NUSCIN/BURITI – folhas 84/85/86, da necessidade de contratar empresa para fornecer 600 (seiscentas) unidades de dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten 1,5kcal/ml, atender demandas

PROCESSO Nº 2019088260

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: Aquisição de Dieta Nutri Fiber 1,5/DEMANDA JUDICIAL - GABRIEL PEREIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 054/2019/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2019088260 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 2.739/2019 – NUSCIN/BURITI – folha 44, da necessidade de contratar empresa para fornecer 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de dieta nutricionalmente completa indicada para crianças de 1 a 6 anos – 200 gramas, hipercalórica, hiperprotéica com baixa osmolaridade, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten - 1,5kcal/ml, atender demanda judicial em favor de GABRIEL PEREIRA DA SILVA – Autos nº 0047563-94.2018.827.2729, com fulcro disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de dieta nutricionalmente completa – 200 gramas, hipercalórica, hiperprotéica, com baixa osmolaridade, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten - 1,5kcal/ml, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 205/2019, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 30.465,50 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) a empresa: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ 21.368.399/0001-38, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.302.1110.2742, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20191994, VALOR: 30.465,50 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

ESPÉCIE: Repasse de Recursos Financeiros
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONVENENTE: FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - TO
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por finalidade o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, para concretização de parceria entre o Poder Público Municipal de Palmas-TO e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos-SP, para execução civil parcial do Hospital de Amor do Tocantins, na cidade de Palmas-TO, sendo a Estrutura Metálica do Bloco Circular.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado do Termo de Colaboração é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 160 (cento e sessenta) dias após a publicação deste em Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, salvo denúncia formal de qualquer dos partícipes apoiado em fato que caracterize descumprimento/inadimplência das cláusulas do Termo de Colaboração.

BASE LEGAL: Observados os ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Constituição Federal da República de 1988.

RECURSOS: Unidade Gestora: 8600; Funcional Programática: 10.302.1110.3053, Natureza de despesa: 4.4.50.51; Fonte de Recurso: 0010.00.040.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 24851.5111/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR -TO, pessoa de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o número 49.150.352/0024-09, com sede na Quadra 1101 Sul, Avenida NS1/ SN, Plano diretor Sul, Palmas- TO, CEP 77.018-394, neste ato representada por seu Presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF 398.234.078-00

DATA de ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 21.157,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.302.1110.2742 86.8600.10.301.1110.2710; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 01090040 / 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23563, emitida em 30/10/2019; nº 23564, emitida em 30/10/2019; nº 23507, emitida em 30/10/2019; nº 23510, emitida em 30/10/2019; nº 23523, emitida em 30/10/2019 e nº 23524, emitida em 30/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.488.843-0001-59, com sede na Quadra 307 Norte, Alameda 07, Lote 45, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-402, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JERÔNIMO GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 019.840 SSP/TO, e CPF/MF nº 546.743.101-30. ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

OBJETO: O fornecimento de materiais de enfermagem para atender as necessidades das unidades de Saúde da Família, centros de Referencias, Prontos atendimentos e SAMU.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001090040 / 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23567, emitida em 30/10/2019; nº 23570, emitida em 30/10/2019; nº 23514, emitida em 30/10/2019 e nº 23522, emitida em 30/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348.0001-26, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 04, S/N, Conjunto QI A, Lote 04, Palmas - TO, CEP 77023-438 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, portadora do RG nº 20881SSP/TO, e CPF/MF nº 306.861.053-20 ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: MJ COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre

outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 12.971,00 (doze mil novecentos e setenta e um reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001090040 / 0010000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23562, emitida em 30/10/2019; nº 23513, emitida em 30/10/2019 e nº 23525, emitida em 30/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MJ COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.348.472/0001-00, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Conjunto 01, N° 41, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-030 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO, portador do RG nº 716.850 SSP/TO, e CPF/MF nº 723.454.541-72.

ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza

de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através Notas de Empenhos nº 23517, emitida em 30/10/2019; nº 23518, emitida em 30/10/2019; nº 23668, emitida em 31/10/2019 e nº 23669, emitida em 31/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PREMIUM COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.172.874/0001-29, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 1, Conjunto 01, Lote 05, Sala 07/09, Galeria Paulista, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-016 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora PATRICIA REGINA SOARES WISNIEWSKI, portadora do RG nº 1.335.189 SSP/TO, e CPF/MF nº 522.967.501-250, ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 2.164,80 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através Notas de Empenhos nº 23502, emitida em 30/10/2019; nº 23504, emitida em 30/10/2019; nº 23677, emitida em 31/10/2019 e nº 23678, emitida em 31/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa WS SUPERMERCADO EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.866.301/0001-59, com sede na Quadra 405 Norte, Alemada 10, Lote 01-A, QC 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.002-016 doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor WARDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 93080 SSP/TO, e CPF/MF nº 408.539.262-04
ASSINATURA: 20/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23512, emitida em 30/10/2019 e nº 23521, emitida em 30/10/2019 à, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 12, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-028, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANDERSON ALVES MACEDO, portadora do RG nº 16049606-39 SSP/BA, e CPF/MF nº 683.278.032-04.
ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 7.518,25 (sete mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001090040 / 01000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23572, emitida em 30/10/2019; nº 23511, emitida em 30/10/2019; nº 23515, emitida em 30/10/2019; nº 23516, emitida em 30/10/2019; nº 23670, emitida em 31/10/2019; nº 23671, emitida em 31/10/2019; nº 23672, emitida em 31/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.285.410.0001-02, com sede na Avenida Tocantins, Qd NE 12, Lote 16, Térreo, Sala 01, Jardim Aurenly I, Palmas – TO, CEP 77.060-150 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 14726534 SSP/SP, e CPF/MF nº 043.717.108-67

ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.302.1110.2742 / 86.8600.10.301.1110.2710; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001090040 / 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23577, emitida em 30/10/2019; nº 23576,

emitida em 30/10/2019; nº 23508, emitida em 30/10/2019; nº 23509, emitida em 30/10/2019; nº 23528, emitida em 30/10/2019; nº 23602, emitida em 30/10/2019 e nº 23529, emitida em 30/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.698.093/0001-30, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 03, Lote 10, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.023-442, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO RODRIGUES DOS REIS, portadora do RG nº 5.337.395 SSP/GO, e CPF/MF nº 036.957.951-82.

ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: R M S DE ALMEIDA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 14.239,25 (quatorze mil duzentos e e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001090040 / 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23598, emitida em 30/10/2019; nº 23583, emitida em 30/10/2019; nº 23596, emitida em 30/10/2019; nº 23578, emitida em 30/10/2019; nº 23503, emitida em 30/10/2019; nº 23505, emitida em 30/10/2019 nº 23501, emitida em 30/10/2019; nº 23506, emitida em 30/10/2019; nº 23673, emitida em 31/10/2019; nº 23676, emitida em 31/10/2019 e nº 23674, emitida em 31/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa R M S DE ALMEIDA COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.960.237/0001-04, com sede na Quadra 104 Sul, Avenida LO 01, Lote 31, Sala 102, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.020-020 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RUI MARK SIMPLICIO DE ALMEIDA, portador do RG nº 8258291 PCDI/PA, e CPF/MF nº 705.941.762-12

ASSINATURA: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: W V B VARGAS ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso de Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas dependências.

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 129.556,65 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.122.1131.4501 / 86.8600.10.301.1110.2710 / 86.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 001090040 / 001000040, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 23581, emitida em 30/10/2019; nº 23584, emitida em 30/10/2019; nº 23582, emitida em 30/10/2019; nº 23569, emitida em 30/10/2019; nº 23571, emitida em 30/10/2019; nº 23580, emitida em 30/10/2019; nº 23545, emitida em 30/10/2019; nº 23548, emitida em 30/10/2019; nº 23549, emitida em 30/10/2019; nº 23543, emitida em 30/10/2019; nº 23546, emitida em 30/10/2019; nº 23638, emitida em 30/10/2019; nº 23640, emitida em 30/10/2019; nº 23641, emitida em 30/10/2019; nº 23637, emitida em 30/10/2019; nº 23639, emitida em 30/10/2019 e nº 23679, emitida em 31/10/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W V B VARGAS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.385/0001-00, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77023-442 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor WESLEY VILAS BOAS VARGAS, portador do RG nº 1.297.652 SSP/TO, e CPF/MF nº 279.988.958-10.

ASSINATURA: 18/11/2019.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Convoca os candidatos que não compareceram na reunião de designação de endereço do empreendimento Recanto das Araras I, Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa I, realizada no dia 14 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatas a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida a serem contemplados com unidades habitacionais relativas ao empreendimento Recanto das Araras I.

CONSIDERANDO a finalização das obras dos empreendimentos Recanto das Araras I, sendo necessário apresentar a lista final de beneficiários para a instituição financeira.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 41/2019 que torna pública a relação parcial de candidatos compatíveis do processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, empreendimento habitacional, Recanto das Araras I, para a designação de endereços e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos que não compareceram na reunião de designação de endereço do empreendimento Recanto das Araras I, Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa I, realizada

no dia 14 de novembro de 2019 para comparecerem até o dia 17 de dezembro de 2019, das 13:00 à 19:00 horas, na sede da Secretaria da Habitação, localizada na 104 Norte, Avenida JK, Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial, 4º Andar munidos documentos pessoais originais.

Art. 2º O candidato constante no Anexo Único desta Portaria deverá justificar o motivo da ausência na reunião de designação de endereço, a fim de receber autorização para realizar a vistoria do imóvel, procedimento obrigatório do PMCMV.

Art. 3º O não comparecimento na sede da Secretaria da Habitação impedirá o candidato de assinar contrato de arrendamento residencial junto à Instituição Financeira, sob pena de exclusão do processo de seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

POLIANA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 040/2019

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

LISTA DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO DE ENDEREÇO												
POSICÃO GERAL	GRUPO	POSICÃO POR GRUPO	TITULAR	CPF	CÔNJUGE	CPF	NIS	POSICÃO SORTIBO	TIPO CLASSIFICAÇÃO SORTIBO	PCD	IDOSO	ENDEREÇO
17	PCD	17	RISVALTER ABBREU DE SA	909221581-34			13035425315	11	RESERVA	PCD		NÃO
156	GRUPO I	104	DEBZITA LOPES DOS REIS	042067881-62			20998109166	186	PRÉ-SELECIONADO		Idoso	NÃO
243	GRUPO I	191	MARIA DO CARMO MASCARENHAS DE ARAUJO SCHULLER	212200421-53	VANDERLEI SCHULLER DOS SANTOS	181223681-53	23671825509	388	RESERVA		Idoso	NÃO
437	GRUPO II	7	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CREMONA	46075242-68			19005266336	16	PRÉ-SELECIONADO		Idoso	NÃO
448	GRUPO II	18	ROSSÂNGELA OLIVEIRA FERREIRA	676897664-34	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	479629841-04	18210462623	31	PRÉ-SELECIONADO			NÃO
463	GRUPO II	33	CARMELITA VALENTIN DOS SANTOS	418283051-20			21022924771	20	SUPLENTE		Idoso	NÃO
464	GRUPO II	34	GUILHERME RODRIGUES COIRO	414078468-76			21068699223	4	RESERVA			NÃO
465	GRUPO II	35	LOURIVALDO SOUZA DA SILVA	500151921-72			12461729117	7	RESERVA		Idoso	NÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 035/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 700 - DSG - de 18 outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.352.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias do servidor, FELIPE FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 413030102, cargo de Assistente de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para o período de 06/12/2019 a 01/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 019/2019, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.286 de 18 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 046/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 700 - NM - de 18 outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.352.

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias do servidor, RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE, matrícula nº 413033801, cargo de SUPERINTENDENTE, previstas para o período de 06/12/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício, em período posteriormente acertado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 73/2019

PROCESSO Nº: 2019076837

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 81 (804 S), Alameda 09, H.M., Lote 11, Edifício Residencial Bragança, Sobrado 03, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/971004-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de

Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Jacqueline Costa Almeida Evangelista
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Interino Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Jacqueline Costa Almeida Evangelista, inscrito(a) no CPF nº 000.680.621-09 e RG nº: 696.378 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 83/2019

PROCESSO Nº: 2019087572

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21 (203 S), Alameda 15, Qi. 01, Lote 08, Edifício Condomínio Horizontal Aldeia Do Sol, Unidade Autônoma 08, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2218721-5.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Isbella Santa Cruz Melo

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Interino Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Isbella Santa Cruz Melo, inscrito(a) no CPF nº 704.397.291-49 e RG nº: 257337 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 88/2019

PROCESSO Nº: 2019092398

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 91 (904 S), Alameda 13, Qi.K, Lote 04, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/225044-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Ruksley Alencar Correa

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Interino Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Ruksley Alencar Correa, inscrito(a) no CPF nº 626.598.121-87 e RG nº: 054.717 SSP/TO.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 137/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 005/FCP/2019 – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital de Chamamento Público Nº. 005/FCP/2019 que regulamenta o processo de inscrição, participação e seleção de projetos culturais no Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

Art. 2º O valor destinado ao Edital será de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) a serem investidos, através de seleção pública, em projetos que pretendam pesquisa, criação, produção e circulação de trabalhos culturais e artísticos – Ação: Promoção de Editais de Incentivo à Cultura – PROMIC; Funcional Programática: 13.392.1114.2723 – PPA -P Promoção de editais de incentivo à Cultura - PROMIC; Natureza de despesas: 3.3.90.36 e 3.3.90.39; Fonte: 603000103 e 603090103.

Art. 3º O período de inscrições no Edital nº 005/FCP/2019 será de 12 de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O Regulamento completo contendo objetivos, etapas, condições de participação e critérios de avaliação poderá ser acessado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 173/2019 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2019003650

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas. ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

SERVIDOR BOLSISTA: ANITA COELHO DOS SANTOS TEIXEIRA
OBJETO: Termo de Adesão de Anita Coelho dos Santos Teixeira, CPF nº 645.339.131-72, profissional vinculada ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde – PMEPS e junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019 e Edital FESP/PMEPS nº 001/2019.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 040100199 e Ficha: 20191825.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Anita Coelho dos Santos Teixeira, BOLSISTA, Francileura Pereira da Silva, COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EMSAÚDE e Jaciela Margarida Leopoldino, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 174/2019 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2019003650

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de

Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
 ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

SERVIDOR BOLSISTA: MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA

OBJETO: Termo de Adesão de Mirian Cristina dos Santos Almeida, CPF nº 263.325.178-16, profissional vinculada ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde – PMEPS e junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019 e Edital FESP/PMEPS nº 001/2019.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 040100199 e Ficha: 20191825.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Mirian Cristina dos Santos Almeida, BOLSISTA, Francileura Pereira da Silva, COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EMSAÚDE e Jaciela Margarida Leopoldino, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 175/2019
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
 BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
 PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019003650

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
 ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

SERVIDOR BOLSISTA: POLLYANNA DE ULHOA SANTOS

OBJETO: Termo de Adesão de Pollyanna de Ulhoa Santos, CPF nº 066.920.156-18, profissional vinculada ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde – PMEPS e junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019 e Edital FESP/PMEPS nº 001/2019.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 040100199 e Ficha: 20191825.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pollyanna de Ulhoa Santos, BOLSISTA, Francileura Pereira da Silva, COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EMSAÚDE e Jaciela Margarida Leopoldino, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 164,
 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Marcia Regina Giroto Brito, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 5 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Márcia Regina Giroto Brito, matrícula funcional nº 977031, servidora efetiva municipal, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de “Professor P-E”, tendo tomado posse em 27/01/1998 e entrado em exercício em 02/02/1998, enquadrada no cargo de “ Professor PA-D”, pela Portaria Conjunta Nº 016/2016-RH de 03/02/2016; enquadrada no Nível I, Classe B, pela PORTARIA/GAB/SEMED nº 041 de 24/01/2012, enquadrada no Nível II, Classe B, pela PORTARIA/GAB/SEMED nº 0338 de 18/03/2013, com última lotação junto à Secretaria Municipal de Educação; classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Renumerações (PCCR) pelo Anexo único à Medida Provisória nº 3, de 26 de janeiro de 2016, Tabela V, Professor PA-D, Nível II, Carga Horária 40 Horas, Classe “D”.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2016004090.

Art. 3º Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 015, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.477.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de abril de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 2 de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
 Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001983

CONSUMIDOR (A): GENIVALDO CORREIA BATISTA

FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Genivaldo Correia Batista em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS.

Em síntese, o Reclamante alega que, aguardou muito tempo para ser atendido, tendo esperado aproximadamente 30 (trinta) minutos. Em sua defesa, o Reclamado relata que o sistema pode ocorrer oscilação, ocasionando atraso no atendimento. Ademais, ressaltou que o tempo de espera habitual para o atendimento é razoável e está dentro da média dos demais serviços prestados no Resolve Palmas.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada não configura conduta

abusiva ou infrativa, uma vez estando dentro dos parâmetros da normalidade.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação Improcedente.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 30/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001657

CONSUMIDOR (A): NATACHA GONÇALVES BEZERRA

FORNECEDOR (A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Natacha Gonçalves Bezerra em desfavor da Fornecedora Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que recebeu duas faturas com valores exorbitantes, a qual a mesma considera indevida. Aduz, ainda que, não possui nenhum eletrodoméstico em seu imóvel, havendo apenas uma bomba que funciona uma vez por semana.

Em sua defesa, o Reclamado relata que o faturamento é feito por média dos 12 últimos meses, alegando que o faturamento é devido e que está dentro da legalidade da cobrança.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que logrou êxito em confessar o cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º, inciso III e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, I do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002031

CONSUMIDOR (A): PAULO HENRIQUE CAMPOS

FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Paulo Henrique Campos em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS.

Em síntese, o Reclamante alega que, aguardou muito tempo para ser atendido, tendo esperado aproximadamente 30 (trinta) minutos. Em sua defesa, o Reclamado relata que o sistema pode ocorrer oscilação, ocasionando atraso no atendimento. Ademais, ressaltou que o tempo de espera habitual para o atendimento é razoável e está dentro da média dos demais serviços prestados no Resolve Palmas.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada não configura conduta abusiva ou infrativa, uma vez estando dentro dos parâmetros da normalidade.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação Improcedente.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 32/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001626 E 17-002.002.19-000126 (CONEXAS)

CONSUMIDOR (A): EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA

FORNECEDOR (A): CONSÓRCIOS NACIONAL VOLKSWAGEN ADM. CONSÓRCIOS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Edileuza Pereira de Sousa em desfavor do Fornecedor Consórcios Nacional Volkswagen

Em síntese, a Reclamante alega que realizou um consórcio, junto à Reclamada, no qual, houve atraso no pagamento das parcelas, em razão disso, o consórcio fora cancelado. Bem como foram efetuados pagamentos à Fornecedora, os quais não estão constando no sistema, onde acarretou na permanência do bloqueio do consórcio.

Em sua defesa, o Reclamado alega que foram pagos dois valores pela consumidora, os quais não foram contabilizado por terem sido pagos fora do vencimento.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 31, 56, inciso I e 57 caput, do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, I do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 da Resolução/ARP nº 09/2019.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 33/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001794

CONSUMIDOR (A): ESPEDITO CARLOS DE SOUSA

FORNECEDOR (A): CICAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Espedito Carlos de Sousa em desfavor da Fornecedor Cical – Construtora e Incorporadora Califórnia LTDA.

Em síntese, o Consumidor alega ter realizado compra de um lote, cujo contrato deseja rescindir. Entretanto, a Reclamada propõe reter mais do que o estabelecido pelo contrato, segundo o Reclamante. Quanto à Fornecedor, em que pese ter sido notificada, não compareceu à audiência de conciliação, tampouco apresentou defesa.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 30, 31, 39 E 47 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 34/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001742

CONSUMIDOR (A): FRANCISCO DE ASSIS SOARES BUCAR
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS- SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Francisco de Assis Soares Bucar em desfavor da Fornecedor Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

Em síntese, o Consumidor alega ter recebido cobrança abusiva no valor de uma fatura logo após a Fornecedor ter realizado a substituição do hidrômetro.

Em sua defesa, a Fornecedor argumentou que foi identificada uma irregularidade no imóvel do Consumidor, feita com o objetivo de se beneficiar do abastecimento de água, já que o fornecimento estava suspenso. Alegou, portanto, que houve danificação no hidrômetro, decorrente de culpa exclusiva do Reclamante.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada está resguardada pela Lei específica nº 11.795/2008, bem como art. 161, § 1º do CTN (Código Tributário Nacional), cuja prática não foi caracterizada como conduta abusiva ou infrativa por parte da Fornecedor.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação Improcedente.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedor/Reclamada BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, quanto ao julgamento do recurso administrativo proferido nos autos nº 17-002.001.19-0001246

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO : 17-002.001.19-0001246 CONSUMIDOR (A): ANTONIA ALVES REIS BATISTA FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Trata-se de recurso administrativo interposto por – BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, em face de penalidade de multa imposta nos exatos termos de julgamento de 1ª Instância.

A demanda versa sobre a cobrança de três empréstimos consignados supostamente aderidos em 07/2017, um no valor de R\$3.104,64 dividido em 72 parcelas de R\$77,40, o segundo no valor de R\$598,32 dividido em 72 parcelas de R\$17,10, e o último no valor de R\$6.417,17 dividido em 72 parcelas de R\$158,98. Ocorre que a consumidora desconhece todos eles, e afirma que nunca os contratou.

Após a instrução ficou constatado a prática infrativa, condenando a Reclamada a multa no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Em sede de recurso a Reclamada alegou que não compete ao PROCON, ainda que administrativamente analisar cláusulas contratuais, bem como que o órgão é ilegítimo para impor multa por questão em dissídio individual. Afirma ainda que a contratação dos empréstimos é válida, e por isso é devida.

O recurso foi conhecido e julgado improcedente, por estar provada a existência de transgressão às regras dadas no art. 20, caput, art. 42 parágrafo único do CDC, grupo III, do anexo I, da Resolução ARP nº 12 de 25/06/2019, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls 38 à 46. Palmas/TO, 05 de dezembro de 2019

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedor/Reclamada BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, quanto ao julgamento do recurso administrativo proferido nos autos nº 17-002.001.19-0001379

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO : 17-002.001.19-0001379 CONSUMIDOR (A): ILDA MARIA DA SILVA FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Trata-se de recurso administrativo interposto por – BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, em face de penalidade de multa imposta nos exatos termos de julgamento de 1ª Instância.

A demanda versa sobre a reclamação da consumidora que ao fazer o saque da quantia disponível na conta, observou que havia um valor a mais, o correspondente a R\$1.500,00, e ressalta que não

percebeu a irregularidade naquele momento pois mensalmente recebe ajuda dos filhos, e acreditou que a quantia se referia a isto. Posteriormente a este acontecimento, recebeu uma ligação do fornecedor no qual informou que ela possui um débito em razão da parcela de um empréstimo. A consumidora alega que desconhece a origem desse empréstimo, e que não o contratou. O empréstimo consignado consta em 72 parcelas no valor de R\$49,23, supostamente contratado em 04/2019 e perdura até 04/2025.

Após a instrução ficou constatado a prática infrativa, condenando a Reclamada a multa no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Em sede de recurso a Reclamada alegou que não compete ao PROCON, ainda que administrativamente analisar cláusulas contratuais, bem como que o órgão é ilegítimo para impor multa por questão em dissídio individual. Afirma ainda que a contratação dos empréstimos é válida, e por isso é devida.

O recurso foi conhecido e julgado improcedente, por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no art. 20, caput, art. 42 parágrafo único do CDC, grupo III, do anexo I, da Resolução ARP nº.12 de 25/06/2019, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls 38 à 46.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2019

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 03/2019, referente ao Processo Nº 2019073102, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e L3 INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.270.587/0001-29, que diz respeito a fornecimento de 10 (dez) licenças de uso da IDE de desenvolvimento PyCharm, com validade de um ano.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	GUILHERME DE CARVALHO CARNEIRO	323721
SUPLENTE	ANDERSON JESUS DE MENEZES	413034147

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos dois dias do mês de Dezembro de 2019.

CLEÓRBETE SANTOS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

Processo: 2019073102

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

Assunto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de 10 (dez) licenças de uso da IDE de desenvolvimento PyCharm

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO/Nº 04/2019

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2019073102 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - nº 2552/2019/NUCIN/BURITI – folha 33, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa L3 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 21.270.587/0001-29, para Fornecimento de 10 (dez) licenças de uso da IDE de desenvolvimento PyCharm, com validade de um ano, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil, e seiscentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9600.04.122.1124.4501, Natureza da Despesa:3.3.90.40, sub-natureza: 200 Fonte: 0010.00.103, ficha: 20192798, empenho nº 24381.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Cleórbete Santos

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO Nº: 2019073102

ESPÉCIE: Contrato de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: L3 INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) licenças de uso da IDE de desenvolvimento PyCharm, com validade de um ano, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos, reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Processo Administrativo sob o

nº 2019073102.

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação funcional: 9600.04.122.1124.4501 - Manutenção Dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 33.90.40, Subitem: 200, Fonte 0010.00.103, conforme Nota de Empenho nº 24381, Ficha: 20192798.

VIGÊNCIA: 01/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, CLEÓRBETE SANTOS, brasileiro, casado, CPF Nº. 860.882.203-25 - com a empresa L3 INFORMÁTICA LTDA, através do seu representante legal LUCAS RIBEIRO LOPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 366.324.698-17.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

